



COMPANHIA DE ABASTECIMENTO

★ SANTO ANDRÉ ★

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO nº 013/17 PROCESSO Nº 0117/17.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Tendo em vista a publicação do edital supramencionado, e conhecimento aos interessados, após análise do pedido de esclarecimento do edital, enviado pela empresa Laser Brasil, segue nossa resposta:

ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

PERGUNTA:

renanb@craisa.com.br

De: Edson Sena <edson.sena@entregasbr.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 1 de dezembro de 2017 15:50
Para: renanb@craisa.com.br
Assunto: Licitação 013/2017 - 06-12-2017

Prezado Pregoeiro, boa tarde.

Solicitamos os seguintes esclarecimentos para nossa participação:

a) 6.5. Quando dos pagamentos serão feitas as retenções de tributos incidentes sobre o serviço prestado, bem como as comprovações pela contratada de recolhimentos de encargos, na forma da lei.

Somos uma empresa de lucro presumido, localizada em Santana de Parnaíba, qual o percentual de retenção e quais os impostos?

b) 7.20. Comprovação da qualificação operacional demonstrando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante administra ou administrou a entrega continuada dos produtos com, no mínimo, a quantidade de 50% da execução pretendida.

Nossos atestados de capacidade técnica são de armazenagem, mixagem, manuseio e entrega de 30.000.000 milhões de livros anualmente em todas as escolas do Estado de São Paulo com aproximadamente 4800 pontos, incluindo todas as escolas estaduais de Santo André, esses atestados serão considerado similares?

O atestado de transporte de 4.000 toneladas de milho de um Armazém para outro no período de 30 dias poderá ser aceito?

Aguardo,



EDSON GONÇALVES SENA

55-11-3349-8788 - pbtx
55-11-3349-8782 - direto
55-11-3349-8780 - fax
55-11-9115-4931 - Cel

Visite nosso site
www.entregasbr.com.br/

Nosso planeta precisa da sua ajuda... Colabore!



COMPANHIA DE ABASTECIMENTO

★ SANTO ANDRÉ ★

RESPOSTAS:

A) A retenção de tributos pelos serviços prestados será realizada conforme a legislação tributária vigente na época da prestação dos serviços.

B) De plano, mister faz-se a transcrição do item 7.20 do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 013/17 desta Companhia:

“7.20. Comprovação da qualificação operacional demonstrando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante administra ou administrou a entrega continuada dos produtos com, no mínimo, a quantidade de 50% da execução pretendida.”

Também faz-se necessária a observação do item I do Anexo II do instrumento convocatório, que especifica o objeto do certame, a saber:

“1.1. Prestação de serviços de transporte com fornecimento de veículos e mão-de-obra (motorista e ajudante), para coleta, distribuição de produtos alimentícios prontos, semi-prontos, in natura, gêneros industrializados, bem como materiais de limpeza, descartáveis, utensílios e equipamentos, nos termos da legislação vigente, conforme especificações abaixo.”

Destarte, serão considerados os atestados de capacidade técnica em que haja a comprovação do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, levando-se em consideração tanto a quantidade de veículos, quanto a quilometragem mensal estimada.

Pontua-se que, quando o edital prevê que a atividade tem que ser pertinente e compatível em características com o objeto do certame, entende-se que está tratando de gêneros alimentícios, gêneros industrializados, bem como entrega de materiais de limpeza, descartáveis, utensílios e equipamentos.

Assim, a entrega de produtos (livros) será considerada como atividade similar.

Com relação ao prazo, por se tratar de contrato que vigorará por 12 meses, um atestado de capacidade técnica e operacional em que consta a entrega de produtos pelo prazo de apenas um mês, não comprova, por si só, o desempenho de atividade pertinente e compatível em prazos com o objeto da licitação.

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas e Anexos do Edital, na mesma data e horário anteriormente informados.

Santo André, 04 de dezembro de 2017 – REINALDO MESSIAS DA SILVA – Superintendente.